

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.067, DE 2 DE MARÇO DE 1983

*Classifica função de serviço público na Secretaria da Segurança Pública, para efeito de atribuição de "pro-labore"*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 6, da Escala de Vencimentos 3, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, 1 (uma) função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica destinada à Equipe Técnica de Realização de Exames Teóricos, da Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, prevista na conformidade do inciso IV, do artigo 4.º, do Decreto n.º 13.325, de 7 de março de 1979.

Artigo 2.º — O Secretário da Segurança Pública, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário público ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 2 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.068, DE 2 DE MARÇO DE 1983

*Classifica função de serviço público na Secretaria da Promoção Social, para efeito de atribuição de "pro-labore"*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada 1 (uma) função de serviço público de Diretor Técnico (Divisão Nível II), na referência 9, da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, destinada à Divisão de Promoção Social da Grande São Paulo-Leste, do Departamento Regional de Promoção Social da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, prevista no inciso IX e item 1 do parágrafo único do artigo 17, do Decreto n.º 14825, de 11 de março de 1980.

Artigo 2.º — O Secretário da Promoção Social, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.069, DE 2 DE MARÇO DE 1983

*Classifica função de serviço público da Casa Militar para efeito de atribuição de "pro-labore"*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore" de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, fica classificada na referência 1, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere a Lei Complementar n.º 247, de 06 de abril de 1981, 1 (uma) função de serviço público de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Administração, do Conselho Estadual de Telecomunicações (COETEL), da Casa Militar, constante do Decreto n.º 52.809, de 05 de outubro de 1971.

Artigo 2.º — O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil fixará, através de ato específico, o valor do "pro-labore" a ser pago a funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou vier a desempenhar a função de serviço público de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretaria da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 20.070, DE 2 DE MARÇO DE 1983

*Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, função-atividade do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador para o Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento*

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a função-atividade de Escriturário, padrão 8-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II, do Quadro da Casa Civil do Gabinete do Governador preenchida por Humberto Carvalho, RG. 13.872.021, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

## Secretarias de Estado

### CASA CIVIL

Secretário:  
CALIM EID

#### Despachos do Governador, de 2.3.83

No processo GG-2.121-79, em que a Companhia Textil São Marinho solicita remissão de débitos do ICM: "Presentes as manifestações dos Secretários de Estado da Fazenda e Chefe da Casa Civil, bem como do parecer 1.738-79 da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de remissão formulado pela interessada."

No processo GG-2.183-79, em que a Indústria Reunidas São Jorge S.A. solicita remissão de débitos do ICM: "De acordo com as manifestações dos Secretários de Estado da Fazenda e Chefe da Casa Civil, e Assessoria Jurídica do Governo, cajo parecer aprovo, indefiro o pedido, por falta de apoio legal."

No processo COGSP-1.046-81-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Educação, à fls. 30/31, autorizo a doação de 1 conjunto de fanfarra Weril, com 12 instrumentos, no valor de Cr\$ 59.345,00, à Escola Instituto Americano de Lins, da Igreja Metodista, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-2.461-82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "Acolhendo a justificativa 10-83, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 52, autorizo seja procedida a alteração da cláusula oitava das minutas de convênios celebrados entre aquela Pasta e as Prefeituras de Iguape, Itariri, Jacupiranga, Miracatu, Juquiá, Registro e Sete Barras, autorizado por despacho de 2.12.82, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-2.734-82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "Acolhendo a justificativa 8-83 do ilustre Titular da Pasta da Educação, à fls. 47, autorizo seja procedida a alteração da cláusula oitava das minutas de convênios celebrados entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Cerqueira César, Embu, Guariba, Ilha Bela,

Mogi das Cruzes, Monte Alto, Santa Cruz do Rio Pardo, São José dos Campos e São Sebastião, autorizado por despacho de 2.12.82, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-264-83 c/aps. DOP-42.034-57-Prov. 136, DOP-176-80, em que é interessado o Departamento de Edificação e Obras Públicas, sobre pagamento a título de indenização, de serviços referentes ao contrato 176-80, com a firma Francisco Sgroglia & Cia. Ltda.: "Presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 202-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, deixo de acolher a proposta de pagamento a título de indenização, devendo a hipótese ser resolvida pela autoridade competente (Dec. 818-72), mediante o cumprimento das obrigações contratadas e segundo as normas que regem a execução dos contratos e a realização das despesas respectivas."

No processo GG-578-83 c/ap. SAA-205.626-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre convênio: "Tendo presentes as manifestações dos Secretários de Estado de Agricultura e Abastecimento e Chefe da Casa Civil, bem assim o parecer 201-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a celebração do convênio entre o Serviço Nacional de Formação Profissional Rural — SENAR e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a capacitação de trabalhadores rurais, na conformidade dos elementos de instrução e respectivo termo da avença constantes dos autos, desde que haja recursos orçamentários estaduais próprios à satisfação da despesa, observadas as normas legais e regulamentares que regem a espécie."

#### Gabinete do Secretário

##### Resolução CC. 13, de 2 de março de 1983

*Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.*

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto n.º 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionam às finalidades do evento, para participação no IX Congresso do Colégio Brasileiro de Hematologia,

a ser realizado no período de 29 de maio a 2 de junho de 1983, no Centro Cultural do Hospital das Clínicas de São Paulo.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Fundação do Desenvolvimento Administrativo

#### II CURSO DE DIREITO URBANÍSTICO Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 11 de março de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429 — 2.º andar, telefone 881-5311, ramal 341, as inscrições para o II Curso de Direito Urbanístico, a ser realizado no período de 14 de março a 4 de abril de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs das 9,30 às 12 horas, perfazendo um total de 20 horas.

O Curso, que tem por objetivo aperfeiçoar os conhecimentos sobre os instrumentos legais que o Estado utiliza para intervir no desenvolvimento urbano, destina-se a advogados, arquitetos e engenheiros da Administração Pública Direta e Indireta, que atuam no planejamento, gestão e controle urbanos.

Programa  
Análise do Desenvolvimento Urbano e o Papel do Estado  
Normas básicas de regulação das atividades urbanas — Códigos e Posturas  
Limitações Urbanísticas — Leis de Zoneamento e de Parcelamento do Solo  
Serviços Administrativos, Desapropriações e Concessão do Direito Real de Uso  
Controle Ambiental — Áreas críticas e especiais — Zoneamento Industrial